



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PUBLICADO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - Nº 007/2.009,

DATA 02/09/09

ATRAVÉS Mural da  
Câmara Municipal

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS "I" E "II" DO ART. 185 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL".

ASSINATURA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao seu texto.

**Artigo 1º** - Esta Emenda altera a redação dos incisos I e II do art. 185 da Lei Orgânica Municipal da seguinte forma:

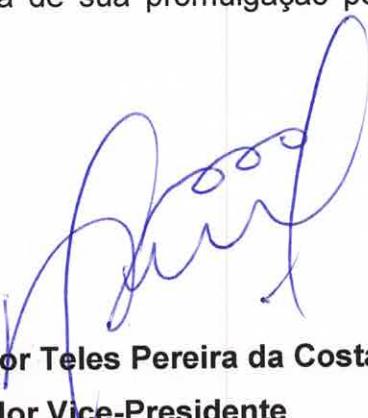
**Artigo 185, I** - vinte e dois de maio, data de comemoração do Aniversário da Cidade.

**Artigo 185, II** – vinte e dois de dezembro, data da emancipação do Município.

**Artigo 2º** - Esta Emenda, entrará em vigor na data de sua promulgação pela Mesa Diretora.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de setembro de 2009.

  
José Edvaldo Tavares de Miranda  
Vereador Presidente

  
Marden Júnior Teles Pereira da Costa  
Vereador Vice-Presidente

  
Weliton Silva Lima  
Vereador Secretário